



LEI Nº 1258/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021, ALTERA DESCRIÇÕES E NOMENCLATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 950.200,00** (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021, para atender necessidades administrativas decorrentes da adequação de dotações das atividades de “Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental”, na forma da legislação municipal - Lei Complementar nº 16/2019.

Art. 2º O Órgão 11 e a Unidade Orçamentária (U.O.) 11.01 passam a ser denominados SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

§1º Ficam as dotações orçamentárias do Órgão 08 – Secretaria de Meio Ambiente pelas Unidades Orçamentárias 08.01 – Secretaria de Meio Ambiente e 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, transpostas para vinculação ao Órgão 11 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental, na forma disposta no art. 4º desta Lei.

§2º Ficam extintos no vigente Orçamento da Despesa:

- I. o Órgão 08 – Secretaria de Meio Ambiente;
- II. a Unidade Orçamentária 08.01 – Secretaria de Meio Ambiente; e
- III. a Unidade Orçamentária 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§3º Fica criada no Órgão 11 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental a Unidade Orçamentária 11.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br



 Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80



Art. 3º Ficam criadas as ATIVIDADES a seguir especificadas vinculadas às Unidades Orçamentárias que indica:

I. **U.O.: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental:**

a) 18.122.0021.2.128 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

II. **U.O.: 11.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente:**

a) 18.542.0281.2.129 – AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL;

b) 18.542.0284.2.130 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA;

c) 18.541.0021.2.131 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS;

e

d) 18.122.0021.2.132 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 4º Ficam autorizadas as transposições de recursos orçamentários no montante de **R\$ 950.200,00** entre as dotações a seguir indicadas, mediante anulação total dos saldos disponíveis nas dotações de origem:

I. **U.O.: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental:**

a) Da Atividade 18.122.0021.2.027 para 18.122.0021.2.128:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.027	PARA: 2.128
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00	74.000,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	15.000,00	15.000,00
3190.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00
3190.94.00 – INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHIDAS	3.000,00	3.000,00
3190.96.00 – RESSARCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	3.000,00

3350.41.00	-	3.000,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES			
3390.04.00	- CONTRATAÇÃO	5.000,00	5.000,00
POR TEMPO DETERMINADO			
3390.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	4.000,00
3390.30.00	- MATERIAL DE	31.000,00	31.000,00
CONSUMO			
3390.31.00	- PREMICAÇÕES	5.000,00	5.000,00
CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS			
3390.33.00	- PASSAGENS E	5.000,00	5.000,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3390.34.00	- OUTRAS DESP.	5.000,00	5.000,00
PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO			
3390.35.00	- SERVIÇOS DE	6.000,00	6.000,00
CONSULTORIA			
3390.36.00	- OUTROS SERV.	19.000,00	19.000,00
DE TERCEIROS - P. FÍSICA			
3390.39.00	- OUTROS SERV.	60.000,00	60.000,00
DE TERCEIROS - P. JURÍDICA			
3390.40.00	- SERV.	3.500,00	3.500,00
TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNCAÇÃO			
3390.47.00	- OBRIGAÇÕES	5.000,00	5.000,00
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.48.00	- OUTROS	3.000,00	3.000,00
AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
3390.92.00	- DESPESAS DE	3.000,00	3.000,00
EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3390.93.00	- INDENIZAÇÕES	3.000,00	3.000,00
E RESTITUIÇÕES			
3390.95.00	- INDENIZAÇÃO	3.500,00	3.500,00
PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO			
4490.51.00	- OBRAS E	8.000,00	8.000,00
INSTALAÇÕES			
4490.52.00	-	10.000,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE			
4490.92.00	- DESPESAS DE	3.000,00	3.000,00
EXERCÍCIOS ANTERIORES			
TOTAL		300.000,00	300.000,00

II. U.O: 11.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente:

a) Da Atividade 18.542.0281.2.028 para 18.542.0281.2.129:

(88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br

 Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80



ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.028	PARA: 2.129
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
3390.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	15.000,00	15.000,00
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00

b) Da Atividade 18.542.0284.2.029 para 18.542.0281.2.130:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.028	PARA: 2.129
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3390.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
TOTAL	50.000,00	50.000,00

c) Da Atividade 18.541.0021.2.030 para 18.541.0021.2.131:

ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.030	PARA: 2.131
3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	340.200,00	340.200,00
TOTAL	340.200,00	340.200,00

d) Da Atividade 18.122.0021.2.031 para 18.122.0021.2.132:



ELEMENTOS DE DESPESAS	TRANSPOSIÇÃO	
	DE: 2.031	PARA: 2.132
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	5.000,00
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	64.000,00	64.000,00
3190.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	15.000,00	15.000,00
3390.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00
3390.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00
3390.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3390.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	30.000,00	30.000,00
3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00	2.500,00
3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00	2.500,00
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	25.000,00
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE	5.000,00	5.000,00
TOTAL	210.000,00	210.000,00

Parágrafo único. Ficam mantidas nas ATIVIDADES criadas nesta Lei Municipal as FONTES DE RECURSOS da origem da dotação transposta.

Art. 5º Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 1.246/2021 DE 29/10/2021 e suas alterações, quando houver.

Art. 6º As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 1.242/2021, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de Granja 2022-2025.



Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01/01/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.


JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

 (88) 3624.1383

 gabinete@granja.ce.gov.br

 www.granja.ce.gov.br

 Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

 CNPJ: 07.827.165/0001-80



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1258/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/01/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL